PORTARIA DE Nº CM-117 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece normas relativas ao cancelamento de restos a pagar.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica a Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária autorizada a proceder ao cancelamento do empenho inscrito em Restos a Pagar não Processado, referente ao Exercício de 2019, no valor total de R$4.362,19 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), conforme relação, em anexo.

Art. 2º – Os empenhos de Restos a Pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento em vigiência, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis